



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2026-SEAL (Setor de Almoxarifado)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de almoxarifado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
1	1	Papel Toalha branco BOBINA, em fardos, caixas ou pacotes de 6 rolos. Com rolos de 20cm x 200 metros super absorvente, 100% celulose de fibras virgens, gramatura mínima de 32 g/m <sup>2</sup> (o recipiente de 6 rolos deverá pesar aproximadamente 7,68kg), variação a menor de, NO MÁXIMO, 2,5% (será pesado na entrega). Ref. marcas Best Paper, Melvis, Rips professional ou similar.	200	Fardo	Fardo com 6 rolos
	2	Toalhas de papel (Papel Toalha) intercaladas, 100% de fibras naturais, folhas simples, produto não perecível e de validade indeterminada, formato 20 x 23 cm ou 21 x 20 cm, crepado, BRANCO, extraluxo, 100% de celulose virgem, GRAMATURA mínima de 23 g/m <sup>2</sup> , pacote com 1000 folhas. Marcas de referência Artlimp, FJ, Cepel, Mili, Ecopel, Baby, União Master e 5 Estrelas.	1000	Pacote	Fardo com 5 pacotes com mil folhas cada.
2	1	Papel higiênico, folha dupla, branco, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas VIRGENS (devidamente identificado no pacote), folhas picotadas, rolo de 30m x 10cm, com controle bacteriológico, em fardos de 16 pacotes com 04 rolos,	600	Fardo	Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada.



		totalizando 64 rolos por fardo. Marcas de referência Neve, Personal, Charme, Sublime, Fofinho, Fancy, Dualette e Mirafiori.			
3	1	Sabonete Espuma - para higienização das mãos com dispensação em espuma. Notificação do Ministério da Saúde/ANVISA Rendimento mínimo de 2,5 procedimentos de higienização das mãos por ml. Embalagem de 05 litros Produto com suave fragrância e isento de corante. Laudo de dermatologicamente testado na embalagem. ph fisiológico neutro Marcas de referência: Colau, Kimberly, Melhoramentos.	250	Galão	Galão de 5 litros

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033, de 22 de maio de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A contratação será em entrega única.
- 1.5. A contratação possui vigência determinada.
  - 1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação da súmula do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.5.2. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se dá pela necessidade de atender as demandas do SEAL para fornecimento de material de consumo para os setores do TCE-RS. O planejamento atual de reposição de suprimentos se dá pela contratação mínima em face do andamento do consumo, para atendimento das demandas até que seja atualizado o modelo de Almoxarifado para um modelo mais moderno a ser detalhado oportunamente em ETP. A não contratação dos itens pode gerar prejuízos causados pela falta de fornecimento aos setores devido à falta do item em estoque. O planejamento de suprimento no momento se encontra em transição entre dois modelos.



O modelo atual se dá pela contratação de itens de acordo com a demanda de períodos anteriores e como existem demandas sazonais gera acúmulo excessivo de estoque em alguns casos, causando prejuízos ao TCE-RS ao não serem consumidos dentro da validade. O modelo almejado usará como referência o consumo em tempo real com fornecimento mensal de acordo com a projeção de demanda solicitado por diversos setores do TCE-RS.

Tendo em vista o momento de transição, o setor de almoxarifado tem trabalhado com aquisições pontuais de acordo com o consumo do estoque físico. À medida que o estoque vai se esgotando o setor gera as demandas de aquisição. O risco da não contratação dos itens demandados está baseado principalmente na interrupção das atividades do TCE-RS, principalmente em itens críticos como os de higiene e os de consumo em atividades administrativas (material de expediente). Os demais itens podem gerar maior dificuldade na consecução das atividades do TCE-RS, causando transtornos desnecessários, tendo em vista que são itens de baixo valor.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** O órgão requisitante, por meio do Setor de Almoxarifado, objetiva a aquisição de materiais de consumo destinados à reposição de estoque, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

**3.2.** A presente aquisição integra uma solução mais ampla de suprimento regular de bens de consumo, cujos demais componentes (infraestrutura física, logística de distribuição, sistema informatizado de controle de estoque, entre outros) já se encontram devidamente atendidos por contratos vigentes.

**3.3.** O ciclo de vida dos itens contemplados abrange desde o fornecimento até o consumo final e posterior descarte das embalagens, devendo-se observar práticas de uso racional, armazenamento adequado, controle de validade e gestão de resíduos, conforme normas internas de sustentabilidade e saúde ocupacional.

**3.4.** O atendimento à demanda será realizado mediante remessa única, conforme necessidade e planejamento logístico do Setor de Almoxarifado, buscando-se a reposição eficiente e tempestiva dos insumos, com foco na otimização dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no item 1.1. Essas informações foram construídas e validadas ao longo dos anos através da experiência de contratações do SEAL.

#### **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.1.** *Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto e deverão estar de acordo com a Resolução nº 976/2013..*

**4.3.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).



**4.3.1. Não se aplica.**

**4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.4.1. Não será exigido.**

**4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.5.1. Não se aplica.**

**4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.6.1. Não se aplica.**

**4.7. Subcontratação**

**4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**4.8. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).**

**4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

**4.9. Garantia da contratação**

**4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

**4.10. Necessidade de vistoria.**

**4.10.1. Não se aplica.**

**4.11. Demais requisitos da contratação.**



**4.11.1. Não se aplica**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de entrega.**

**5.1.1.** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias (dias corridos), contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Rua Gen. Bento Martins, 168 - Centro Histórico, CEP 90010-080 - Porto Alegre – RS. No setor de Almoxarifado, 2º andar. No horário de 10 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

**5.1.3.** Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado.

**5.1.4.** O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

**5.1.5.** O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

**5.1.6.** Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

**5.1.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.2. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.**

**5.2.1. Não se aplica.**

**5.3. Outras condições de entrega.**



### **5.3.1 Não se aplica**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.4. Fiscalização**

**6.4.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.2.** A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**6.4.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.4.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

### **6.5. Sanções administrativas.**

**6.5.1.** As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

### **6.6. Outras exigências na execução do objeto.**



**6.6.1. Não se aplica**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. Forma de medição**

**7.1.1 Unidades entregues de acordo com as especificações.**

**7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1.** O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

**8.2. Exigências de habilitação**

**8.2.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.2.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

*8.2.3.1. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.*

**8.3. Participação de consórcio e cooperativas**

**8.3.1** *Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.*

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



*9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofereçam propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

## **11. EQUIPE DE APOIO**

**11.1.** Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):

**11.1.1. Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.

**11.1.2. Leonardo Costa dos Santos Moraes**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004960 – SEAL.

**11.2.** Sugestão de fiscais e suplentes:

**11.2.1. Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.

**11.2.2. Leonardo Costa dos Santos Moraes**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004960 – SEAL.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

**Elaborado por: Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.